**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1327/2020**

O Município de Saudades, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.881/0001-54, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **DANIEL KOTHE, inscrito no CPF sob nº 022.894.309-43,** comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÕES”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades – SC até as **09:00 horas do dia 12/08/2020**. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia **12/08/2020 às 09:00 horas. Sessão para início dos Lances às 09:00 horas do dia 12/08/2020.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

 1- **DO OBJETO**

 **- O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA O MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC, conforme Termo de Referência constante no anexo II do presente edital.**

* 1. **–** Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar os serviços no local indicado pelo setor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora**. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.**
	2. **- A quantidade relacionada no Lote é estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de forma fracionada de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Saudades, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.**

* 1. **-** O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será notificado e imediatamente refeito os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Caso os serviços não forem realizados no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
1. - **DO CREDENCIAMENTO**

* 1. Se representada pelo Sócio, deve apresentar:
* Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);
* Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
* Documento de Identificação;
* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III).**
* Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**2.2** Se representada por procurador, deve apresentar:

* Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);
* Ato Constitutivo;
* Documento de Identificação.
* Procuração **(anexo I),** com firma reconhecida.
* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III).**
* Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações**;**

**2.3** Se remetida via postal, deve apresentar, **fora dos envelopes**:

* Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);
* Ato Constitutivo;
* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III).**
* Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

* 1. - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1 e 2.2, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

* 1. – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

* 1. - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

1. - **DA PROPOSTA**

* 1. - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

* 1. - A proposta deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos:
	2. **-** – No envelope nº **01** deverá conter a **proposta de preços, elaborada através de meio** eletrônico. Para formular a proposta em meio eletrônico, a empresa licitante deverá baixar sistema de cotação que está disponível junto ao edital no site: [www.saudades.sc.gov.br](http://www.saudades.sc.gov.br), a proposta deverá ser impressa e em arquivo digital CD ou pen drive.

A proposta deverá conter valores unitários com no máximo **2 (duas) casas decimais**, deverá ser **impressa, conter marca dos produtos ofertados (conforme o caso)**, telefone de contato, número da conta bancária, não podendo conter rasuras ou entrelinhas (caso não tenha campo para inserir tais informações, deverão estar em folha complementar), devendo ser assinada, rubricada em todas as páginas e, deverá conter ainda:

1. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos, etc.;
2. A validade da proposta terá validade mínima de **60(sessenta) dias,** a contar da data de abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta;
3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitários e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso;
4. A licitante terá sua proposta desclassificada para o item cuja especificação não for compatível com a descrição e unidades relacionadas no Anexo II do Edital;
5. O frete será por conta da contratada.
6. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, ou ainda rescindido a qualquer tempo.

**3.3** - **Anexar ao envelope da proposta** (fora do envelope), Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexo III**), (caso não tenha sido apresentada para fins de credenciamento).

1. - **DA HABILITAÇÃO**

* 1. - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

* 1. - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);
2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual;**
4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede do licitante;
5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
6. Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
7. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo sistema Eproc do Poder Judiciario de Santa Catarina, com data valida no dia de abertura do certame (no caso de outros estados que não exista essa certidão, por favor desconsiderar)
8. Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
9. Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO IV).**
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**
11. Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VI.**
12. Alvará de funcionamento devidamente autenticado.
13. Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.
14. **Os documentos apresentados sem prazo de validade expresso considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.**

**4.2.1 Comprovação de qualificação técnica:**

1. Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU dentro de seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), juntamente com a Certidão do registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (Pessoa Física);

1. Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

**4.3** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

**OBSERVAÇÕES:**

a) Será **inabilitada** a empresa que:

* Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Saudades ou tenha sido declarada inidônea;
* Deixe de atender a algum dos requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida;
* Apresente documento com falta de elemento essencial à sua constituição.

**4.4** – **CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

* + 1. – DAS CONDIÇÕES:
		2. – Está licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.
		3. – DAS RESTRIÇÕES:
		4. – Os participantes declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.
		5. – Concordatária ou com falência decretada.
		6. - Consorciada.

# 4.4.7 – Os casos previstos na lei municipal, LEI Nº. 2.156 de 04.01.07, em especial o Art. 3º. É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice prefeito, secretários municipais, presidente de fundação pública municipal e seus diretores, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

1. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

* 1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

* 1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

* + 1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

* + 1. Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, está incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

1. **- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

* 1. Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;

* + 1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

* 1. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

* + 1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

* + 1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitemna ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

* + 1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

* 1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a fase de negociação.

1. **- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

* 1. - A presente licitação visa à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do objeto descrito no ANEXO II do presente edital, a serem fornecidos na forma que segue:
1. Garantir a qualidade do objeto fornecido.
2. Substituir imediatamente o objeto que se apresentarem fora das especificações técnicas.
3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
4. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

**7.2** – É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

1. - **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. **-** No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.

* 1. - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

* 1. - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

* 1. - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

* 1. - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

* 1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

* 1. - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

## **8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação conforme** Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele Lote, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**8.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11** - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

**8.12** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por Lote, para que seja obtido preço ainda melhor.

**8.13** - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.14** - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilita tórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**8.15** - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por Lote.

**8.15.1** - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada Lote.

**8.16** - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**8.17** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**8.18** - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**8.19** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

1. – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
2. – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
3. – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
4. – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
5. – comportamento inidôneo.
6. – cometimento de fraude fiscal.
7. – fraudar a execução do contrato.
8. – falhar na execução do contrato

**8.20** – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

1. - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

* 1. - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

1. - **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

* 1. - Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

* 1. - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

* 1. - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

* 1. - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

* 1. - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**10.5.1** - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

* 1. - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

* 1. - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1. - **DA DOTAÇÃO**

* 1. - As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2020 e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

|  |
| --- |
| **Dotação Utilizada**  |
| **Código Dotação** | **Descrição**  |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  |
| 06.01 | Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos |
| 2.014 | Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública  |
| 33.90.39.99.00.00 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  |
| 33.90.30.99.00.00 | Outros Materiais de Consumo |

1. - **DO PAGAMENTO**

* 1. - O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 28 (vinte e oito) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota fiscal/fatura

* 1. - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

* 1. - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

1. **– DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

* 1. – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fazer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, e deverá ser protocolada no setor de protocolos do município.

* 1. - Caberá ao Prefeito Municipal decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

* 1. - Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

1. - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

* 1. - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

* 1. - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

* 1. - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

* 1. - O Prefeito poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

* 1. - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. através do telefone (49) 3334-0127, ou pessoalmente (Rua Castro Alves, nº 279, centro – Saudades – SC).

* 1. – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Procuração;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta de Ata.

ANEXO VI – Folha para elaboração da Ata.

Saudades, SC, 08 de julho de 2020.

**DANIEL KOTHE**

**Prefeito do Município**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**PROCURAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar atas/contratos e praticar os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/Estado\_\_\_\_\_, Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<Nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA O MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC, conforme segue abaixo:**

|  |
| --- |
| **Lote nº 01 – FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Unid. | Produto/Serviço | Valor de Referência unidade R$ | Valor total R$ |
| 01 | 30 | Und. | FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, BALDE DE 18 LITROS, NA COR BRANCO, CONFORME NORMA NBR 11.862/2020 DA ABNT. | 241,33 | 7.239,90 |
| 02 | 30 | Und. | FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, BALDE DE 18 LITROS, NA COR AMARELO, CONFORME NORMA NBR 11.862/2020 DA ABNT. | 234,00 | 7.020,00 |
| 03 | 10 | Und. | FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, BALDE DE 18 LITROS, NA COR AZUL, CONFORME NORMA NBR 11.862/2020 DA ABNT. | 244,33 | 2.443,30 |
| 04 | 10 | Und. | FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, BALDE DE 18 LITROS, NA COR PRETO, CONFORME NORMA NBR 11.862/2020 DA ABNT. | 241,33 | 2.413,30 |
| 05 | 10 | Und. | FORNECIMENTO DE SOLVENTE COMPATÍVEL PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, BALDE DE 18 LITROS. | 159,15 | 1.591,50 |
| 06 | 10 | Und. | FORNECIMENTO DE MICROESFERA DE VIDRO INCOLOR TIPO II-A, SACO DE 25 KG, CONFORME NORMA NBR 16184:2013 DA ABNT. | 135,55 | 1.355,50 |
| 07 | 10ç | Und. | FORNECIMENTO DE MICROESFERA DE VIDRO INCOLOR TIPO IB, SACO DE 25 KG, CONFORME NORMA NBR 16184:2013 DA ABNT. | 135,55 | 1.355,50 |
| 08 | 1000 | Und. | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL 250MM X 150MM X 50MM NA COR AMARELO, ELEMENTOS REFLETIVOS NA COR AMARELO/AMARELO OU VERMELHO/VERMELHO, CONFORME NBR 15576:2015 DA ABNT. | 25,17 | 25.170,00 |
| 09 | 1000 | Und. | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÃO MONODIRECIONAL 250MM X 150MM X 50MM NA COR AMARELO, ELEMENTOS REFLETIVOS NA COR AMARELO, CONFORME NBR 15576:2015 DA ABNT. | 23,66 | 23.660,00 |
| 10 | 1000 | Und | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL 110MM X 80MM X 22MM NA COR AMARELO OU BRANCO COM ELEMENTOS REFLETIVOS NA COR AMARELO/AMARELO OU BRANCO/VERMELHO, CONFORME NBR 14636:2013 DA ABNT. | 11,44 | 11.440,00 |
| 11 | 1000 | Und. | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÃO MONODIRECIONAL 110MM X 80MM X 22MM NA COR AMARELO OU BRANCO, ELEMENTOS REFLETIVOS NA COR AMARELO OU BRANCO, CONFORME NBR 15576:2015 DA ABNT. | 10,74 | 10.740,00 |
| 12 | 3.000 | m² | SERVIÇO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) MECÂNICA E MANUAL COM TINTA A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS RETRORREFLETIVA NA CORES BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E PRETO. | 16,54 | 49.620,00 |
| 13 | 1.000 | m² | SERVIÇO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) MECÂNICA E MANUAL SEM FORNECIMENTO DE TINTA. | 6,87 | 6.870,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELO LOTE..........................................................R$.** | **150.919,00** |

* 1. - Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar os serviços no local indicado pelo setor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora**. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.**
	2. **- A quantidade relacionada no Lote é estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de forma fracionada de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Saudades, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.**
	3. - Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por conta e risco da empresa.
	4. - Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.
	5. – A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA:
* IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
* NOME DA EMPRESA:
* CNPJ:
* INSCRIÇÃO ESTADUAL:
* INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
* REPRESENTANTE e CARGO:
* CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
* ENDEREÇO e TELEFONE:
* ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:
* AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
* LOCAL E DATA
* NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

**2 –** **DESCRIÇÃO TÉCNICADETALHADA DOS SUBITENS**

**LOTE 01**

**ITEM 01 SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**

 **SUBITENS 1.1 AO 1.13**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1**  | **SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**  |  |
| 1.1  | Fornecimento: Tinta á base de resinas acrílicas (demarcação viária), conforme NBR 11.862/2020 da ABNT, balde 18 litros, cor: Branco  | Unid  |
| 1.2  | Fornecimento: Tinta á base de resinas acrílicas (demarcação viária), conforme NBR 11.862/2020 da ABNT, balde 18 litros, cor: Amarelo  | Unid  |
| 1.3  | Fornecimento: Tinta á base de resinas acrílicas (demarcação viária), conforme NBR 11.862/2020 da ABNT, balde 18 litros, cor: Azul  | Unid  |
| 1.4  | Fornecimento: Tinta á base de resinas acrílicas (demarcação viária), conforme NBR 11.862/2020 da ABNT, balde 18 litros, cor: Preto  | Unid  |
| 1.5  | Fornecimento: Solvente compatível para tinta á base de resinas acrílicas (demarcação viária), balde 18 litros  | Unid  |
| 1.6  | Fornecimento: Microesfera de vidro incolor tipo II-A conforme NBR 16184:2013 da ABNT, saco 25 Kg  | Unid  |
| 1.7  | Fornecimento: Microesfera de vidro incolor tipo I-B conforme NBR 16184:2013 da ABNT, saco 25 Kg  | Unid  |
| 1.8  | Fornecimento/Instalação: Tachão bidirecional na cor amarelo, elementos refletivos na cor amarelo/amarelo ou vermelho/vermelho, dimensões 250mm x 150mm x 50mm, conforme NBR 15576:2015 da ABNT  | Unid  |
| 1.9  | Fornecimento/Instalação: Tachão monodirecional na cor amarelo, elementos refletivos na cor amarelo, dimensões 250mm x 150mm x 50mm, conforme NBR 15576:2015 da ABNT  | Unid  |
| 1.10  | Fornecimento/Instalação: Tacha bidirecional na cor amarela ou branca com elementos refletivos amarelo/amarelo ou branco/vermelho, dimensões 110mm x 80mm x 22mm, conforme NBR 14636:2013 da ABNT  | Unid  |
| 1.11  | Fornecimento/Instalação: Tacha monodirecional na cor amarelo ou branca com elemento refletivo amarelo ou branco, dimensões 110mm x 80mm x 22mm, conforme NBR 14636:2013 da ABNT  | Unid  |
| 1.12  | Serviço de pintura (demarcação viária) mecânica e manual com tinta a base de resinas acrílicas retrorrefletiva na cores branco, amarelo, vermelho, azul e preto  | m²  |
| 1.13  | Serviço de pintura (demarcação viária) mecânica e manual sem fornecimento de tinta. | m²  |

##### 1. SUBITENS 1.1, 1.2, 1.3 E 1.4 - TINTAS Á BASE DE RESINAS ACRÍLICAS (DEMARCAÇÃO VIÁRIA)

**1.1** ESCOPO

A presente descrição estabelece as condições técnicas mínimas para fornecimento de tinta à base de resinas acrílicas para demarcação viária nas cores Branca, Amarela, Azul, Vermelho e Preto que deve atender aos parâmetros, requisitos qualitativos e características funcionais constantes no presente anexo e norma NBR 11.862/2020 da ABNT.

Não será aceito tintas à base de resinas acrílicas (demarcação viária) com divergência destes parâmetros, requisitos qualitativos e características funcionais constantes e estabelecidas no presente anexo.

**1.2** MATERIAL: TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA).

A tinta à base de resina acrílica deve ser fornecida para uso e superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicações de nova camada.

A tinta à base de resina acrílica, logo após abertura do recipiente, não poderá em hipótese alguma apresentar sedimentos, natas e grumos.

A tinta à base de resina acrílica deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- Temperatura do ar entre 15º C e 35º C;

- Temperatura do pavimento não superior a 40º C;

- Umidade relativa do ar até 90%.

Poderão ser adicionados no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta à base de resina acrílica, compatível com a mesma para acerto de viscosidade, deve ter condições para ser aplicada por maquinários apropriados, bem como, possuir a consistência especificada, não sendo necessária a adição de outro aditivo qualquer.

A tinta à base de resina acrílica pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, de 0,4 (milímetros) a 0,6 (milímetros).

A tinta à base de resina acrílica, quando aplicada na quantidade especificada, deverá recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao trafego de veículos, pedestre ou ciclistas no período máximo de tempo de 30 (trinta) minutos.

A tinta à base de resina acrílica deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

A tinta à base de resina acrílica aplicada após secagem física total deverá apresentar plasticidade e características de

Retrorrefletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta deve possuir aplicação de microesferas de vidro incolor tipo II-A ou tipo I-B respectivamente conforme método de aplicação, e ainda, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta à base de resina acrílica, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A tinta não deve modificar as suas características (Não poderá apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 06 (seis) meses após a data de fabricação do material conforme norma NBR 15438:2013 da ABNT, quando estocada em local protegido de luz solar direta e temperatura máxima de 30º C, livre de umidade e nunca em contato direto com o solo (piso).

**REQUISITOS QUANTITATIVOS:**

* Consistência (U.K): mínimo 80 (oitenta) e máximo 95 (noventa e cinco).
* Estabilidade na armazenagem - Alteração da consistência (U.K): Máximo 05 (cinco).
* Matéria não volátil, porcentagem em massa: Mínimo 62,8 (sessenta e dois, oito).
* Pigmento, porcentagem em massa: Mínimo 40 (quarenta) e máximo 50 (cinquenta).
* Para tinta Branca – Dióxido de titânio (TiO2), % em massa no pigmento: Mínimo 25 (vinte e cinco).
* Para tinta Amarela – Cromato de chumbo (PbCrO4), % em massa no pigmento: Mínimo 22 (vinte e dois).
* Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo: Mínimo 38 (trinta e oito).
* Veículo total, porcentagem em massa na tinta: Mínimo 50 (cinquenta) e máximo 60 (sessenta).
* Tempo de secagem, no “Pick-Up Time”, minutos: Máximo 20 (vinte).
* Resistência à abrasão: Mínimo 80 (oitenta) Litros.
* Massa específica, g/cm³: Mínimo 1,30 g/cm³ e máximo 1,45 g/cm³. - Brilho a 60º, unidade: Máximo 20 (vinte).

**REQUISITOS QUALITATIVOS:**

* Cor (notação “Munsell Highway”): Branca: N 9,5 (tolerância N 9,0); Amarela: 10 YR 7,5/14. - Flexibilidade: Inalterada.
* Sangramento: Ausência.
* Resistência à água: Inalterada.
* Resistência ao calor: Inalterada.
* Ensaio de intemperismo (400 h): Cor: Leve alteração; Integridade: Inalterada.
* Identificação do veículo não volátil: O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno. - Breu e derivados: Ausência.

**1.3 EMBALAGEM**

A tinta à base de resina acrílica deverá ser fornecida embalada em recipiente metálico, cilíndrico e deve trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

* Nome do produto e referência normativa;
* Nome comercial;
* Cor da tinta;
* Data de fabricação;
* Prazo de validade;
* Identificação da partida de fabricação (lote);
* Quantidade contida no recipiente, unidade de medida em Litros.

##### 2. SUBITEM 1.5 - SOLVENTE COMPATÍVEL PARA TINTA Á BASE DE RESINAS ACRÍLICAS (DEMARCAÇÃO VIÁRIA)

**2.1** ESCOPO

A presente descrição estabelece as condições técnicas mínimas para fornecimento de solvente compatível para tinta à base de resinas acrílicas (demarcação viária) que deve atender aos parâmetros, requisitos qualitativos e características funcionais constantes no presente anexo.

Não será aceito tintas à base de resinas acrílicas (demarcação viária) com divergência destes parâmetros, requisitos qualitativos e características funcionais constantes e estabelecidas no presente anexo.

**2.2 MATERIAL: SOLVENTE**

Solvente compatível para tinta à Base de resina Acrílica deverá ser fornecido para uso em diluição e/ou correções de viscosidade/consistência da tinta à base de resina acrílica. Pode ser adicionado para esta finalidade no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta.

O Solvente compatível para tinta a Base de resina Acrílica quando utilizado com a finalidade de dilui a tinta, na quantidade especificada, deverá manter as características do filme de tinta aplicado, sem permitir o afloramento e manchas (Sangramento).

##### 3. SUBITENS 1.6 E 1.7 - MICROESFERA DE VIDRO INCOLOR

**3.1** ESCOPO

A presente descrição estabelece as condições técnicas mínimas para fornecimento de microesferas de vidro incolor que deve atender aos parâmetros, requisitos qualitativos e características funcionais constantes no presente anexo e na norma NBR 16184:2013 da ABNT.

Não será aceito microesferas de vidro com divergência destes parâmetros, requisitos qualitativos e características funcionais constantes e estabelecidas no presente anexo.

**3.2 MATERIAL: MICROESFERAS DE VIDRO INCOLOR**

Microesferas de vidro incolor tipo II-A conforme ABNT NBR 16184:2013, aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta de sinalização viária à base de resinas acrílicas, à razão mínima de 250 gramas por metro quadrado, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo assim à imediata Retrorefletorização, uma vez que as mesmas, já se encontram expostas à luz dos faróis.

Microesfera de vidro incolor tipo I-B conforme ABNT NBR 16184:2013, Pré-Misturadas à tinta de sinalização viária á base de resinas acrílicas pouco tempo antes da aplicação, à razão mínima de 200 gramas por litro de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a Retrorefletorização, apenas após o desgaste desta película pela ação do tráfego, quando então as microesferas de vidro tornam-se expostas.

As microesferas não podem em hipótese alguma alterar nenhuma das características inerentes às tinta de sinalização viária á base de resinas acrílicas, não interferindo, portanto no tempo de secagem da mesma, e nem tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos que são exigidos pelas normas da *ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.*

As microesferas de vidro deverão estar aptas a serem aplicadas nas mesmas condições climáticas que as especificadas para as tintas de sinalização viária à base de resinas acrílicas (demarcação viária).

**3.3 FINALIDADE**

Partículas de vidro na forma esférica, aplicadas sobre a demarcação horizontal com sistema de Tinta a base de resina acrílica, sua finalidade é única e exclusivamente assegurar o retorno da luz dos faróis durante as viagens noturnas, fenômeno chamado de Retrorrefletividade.

A demarcação Retrorrefletiva é crucial e de extrema importância na segurança de vias e rodovias com sinalização/demarcação horizontal com tintas à base de resinas acrílicas.

#### 4. SUBITENS 1.8, 1.9, 1.10 E 1.11 - TACHÕES E TACHAS

**4.1** ESCOPO

A presente descrição estabelece as condições técnicas mínimas para fornecimento e implantação de Tachão e Tacha Bidirecional e monodirecional com elemento(s) refletivo(s) tipo I que deve atender aos parâmetros, requisitos qualitativos e características funcionais constantes no presente anexo e nas normas NBR 15576:2015 e 14636:2013 da ABNT.

Não será aceito Tachão e Tacha bidirecional ou monodirecional com elementosrefletivos tipo I com divergência destes parâmetros, requisitos qualitativos e características funcionais constantes e estabelecidas no presente anexo.

**4.2 TACHÃO BIDIRECIONAL NA COR AMARELO**

Deve ser fabricado em resina de poliéster com cargas mineral – dolomita malha 100 (cem) – com refletivo prismático comprimento mínimo de 100mm e largura mínima de 15mm na cor amarelo/amarelo ou vermelho/vermelho respectivamente conforme solicitação do item – sinalizando e delineando eixo, bordo ou ciclovias respectivamente.

O refletivo dos tachões bidirecionais deverá ser Tipo I, devendo apresentar coeficiente de intensidade luminosa de acordo a Tabela 2 constantes na norma NBR 15576:2015 da ABNT.

Deverá possuir dimensões de 250mm de largura (± 5mm), 150mm de comprimento (± 5mm) e 47mm (± 3 mm), dois pinos na forma de parafuso de cabeça Tipo francesa, em aço-carbono galvanizado com altura de 50mm (± 5mm) apresentando roscas em sua parte externa, mantendo uma distância de no mínimo 120mm um do outro, de acordo com a Norma NBR 15576:2015 da ABNT.

Deve possuir no corpo do tachão (superior), em baixo relevo no mínimo nome e/ou marca do fabricante e facultativamente o contato do fabricante.

Os tachões deveram suportar uma carga nominal de ruptura de no mínimo 15.000 Kgf (147 Kn).

**4.3 TACHÃO MONODIRECIONAL NA COR AMARELO**

Deve ser fabricado em resina de poliéster com cargas mineral – dolomita malha 100 (cem) – com refletivo prismático comprimento mínimo de 100mm e largura mínima de 15mm na cor amarelo – sinalizando e delineando eixo ou bordo respectivamente.

O refletivo dos tachões bidirecionais deverá ser Tipo I, devendo apresentar coeficiente de intensidade luminosa de acordo a Tabela 2 constantes na norma NBR 15576:2015 da ABNT.

Deve possuir dimensões de 250mm de largura (± 5mm), 150mm de comprimento (± 5mm) e 47mm (± 3 mm), dois pinos na forma de parafuso de cabeça Tipo francesa, em aço-carbono galvanizado com altura de 50mm (± 5mm) apresentando roscas em sua parte externa, mantendo uma distância de no mínimo 120mm um do outro, de acordo com a Norma NBR 15576:2015 da ABNT.

Deve possuir no corpo do tachão (superior), em baixo relevo no mínimo nome e/ou marca do fabricante e facultativamente o contato do fabricante.

Os tachões deveram suportar uma carga nominal de ruptura de no mínimo 15.000 Kgf (147 Kn).

**4.4 TACHA BIDIRECIONAL NA COR AMARELA**

Fabricados em resina de poliéster com cargas mineral – dolomita malha 100 (cem) – Cor amarela ou branca - com refletivos prismáticos Tipo I 20mm x 90mm nas cores amarelo/amarelo ou amarelo/vermelho.

Deve possuir dimensões de 80,5mm x 111,5mm x 20,5mm, com um parafuso sextavado galvanizado, devendo o mesmo atender a Norma ABNT NBR 14636:2013.

Deve possuir no corpo da tacha (superior), em baixo relevo no mínimo nome e/ou marca do fabricante e facultativamente o contato do fabricante.

A resistência a cargas deverá ser superior a 15.000 (quinze mil) Kgf.

**4.5 TACHA MONODIRECIONAL NA COR BRANCA OU AMARELA**

Deve ser fabricado em resina de poliéster com cargas mineral – dolomita malha 100 (cem) – Cor branca ou amarela respectivamente - com refletivo prismático Tipo I 20mm x 90mm na cor branco (tacha branca) ou amarelo (tacha amarela) respectivamente conforme solicitação do item.

 Deve possuir dimensões de 80,5mm x 111,5mm x 20,5mm, com um parafuso sextavado galvanizado, devendo o mesmo atender a Norma ABNT NBR 14636:2013.

Deve possuir no corpo da tacha (superior), em baixo relevo no mínimo nome e/ou marca do fabricante e facultativamente o contato do fabricante.

A resistência a cargas deverá ser superior a 15.000 (quinze mil) Kgf.

**4.6 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO TACHÕES E TACHAS**

A CONTRATADA deve apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser implantado o tachão ou tacha respectivamente, como escovas, vassouras e retirar todo resíduo ou manchas de óleo, antes da furação.

A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 02 (dois) componentes, pré-acelerada, à base de resina de polyester, com as seguintes propriedades:

1. Não sofra retração após a cura, para não permitir;
2. Vazios entre as peças e o pavimento;
3. Movimentos do pino de fixação;
4. Resistência ao destacamento mínimo 3000 kgf;
5. Tempo máximo de cura 60 minutos;
6. Tempo de secagem total máximo 25 minutos;
7. Massa especifica mínima 1,45 g/cm³;
8. Alta aderência em pavimentos asfálticos.

Quando a superfície a ser implantado o tachão ou tacha não apresentar marcas existentes que possam servir de guias para posterior implantação, deve ser feita a pré marcação antes da furação do pavimento, seguindo rigorosamente o projeto ou orientação do responsável técnico do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos, a furação propriamente dita deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, o furo deverá ter a profundidade e diâmetro suficiente para abrigar o pino de fixação com respectiva folga.

Deve ser realizada limpeza dos furos bem como do local de assentamento, utilizando-se o ar comprimido para garantir que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência da cola ao pavimento.

##### 5. SUBITENS 1.12 E 1.13 - SERVIÇO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) MECÂNICA E MANUAL

**5.1** ESCOPO

A presente descrição estabelece as condições técnicas mínimas para prestação de serviço de pintura mecânica e manual com Tinta a base de resina acrílica retrorrefletiva que deve atender aos parâmetros, requisitos qualitativos e características funcionais constantes no presente anexo.

Não será aceito e aprovado pelo CONTRATANTE serviço de pintura mecânica e manual com divergência destes parâmetros, requisitos qualitativos e características funcionais constantes e estabelecidas no presente anexo.

**5.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS EMPREGADOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Deverão ser usados para prestação de serviço de Pintura mecânica e manual os seguintes materiais:

Tinta à base de resina Acrílica nas cores Branca, Amarela, Preta, Vermelha e Azul, conforme norma da ABNT NBR 11.862/2020 e parâmetros especificados a seguir.

Microesfera de Vidro, Tipo II-A e Tipo I-B - Conforme ABNT NBR 16184:2013 e parâmetros especificados a seguir.

Solvente compatível para tinta base de resina acrílica, conforme parâmetros especificados a seguir.

**5.2.1 MATERIAL: TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA).**

A tinta à base de resina acrílica deve ser fornecida para uso e superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicações de nova camada.

A tinta à base de resina acrílica, logo após abertura do recipiente, não poderá em hipótese alguma apresentar sedimentos, natas e grumos.

A tinta à base de resina acrílica deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- Temperatura do ar entre 15º C e 35º C;

- Temperatura do pavimento não superior a 40ºC;

- Umidade relativa do ar até 90%.

Poderão ser adicionados no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta à base de resina acrílica, compatível com a mesma para acerto de viscosidade, deve ter condições para, se aplicada por maquinários apropriados, bem como, possuir a consistência especificada, não sendo necessária a adição de outro aditivo qualquer.

A tinta à base de resina acrílica pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, de 0,4 (milímetros) à 0,6 (milímetros).

A tinta à base de resina acrílica, quando aplicada na quantidade especificada, deverá recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao trafego de veículos, pedestre ou ciclistas no período máximo de tempo de 30 (trinta) minutos.

A tinta à base de resina acrílica deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

A tinta à base de resina acrílica aplicada após secagem física total deverá apresentar plasticidade e características de

Retro refletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta deve possuir aplicação de microesferas de vidro incolor Tipo II-A ou Tipo I-B respectivamente conforme método de aplicação, e ainda, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta à base de resina acrílica, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A tinta não deve modificar as suas características (Não poderá apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 06 (seis) meses após a data de fabricação do material conforme norma NBR 15438:2013 da ABNT, quando estocada em local protegido de luz solar direta e temperatura máxima de 30º C, livre de umidade e nunca em contato direto com o solo (piso).

As cores de tinta à base de resina acrílica a serem empregadas nos serviços de pintura deverão obedecer às indicações de projeto ou do responsável técnico da CONTRATANTE, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, conforme descritas abaixo:

Branca: Utilizada na regulamentação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessia de pedestre s, símbolos e legendas.

Amarela: Utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na eliminação de espaços proibidos para estacionamentos e/ou parada e na marcação de obstáculos.

**REQUISITOS QUANTITATIVOS:**

* Consistência (U.K): mínimo 80 (oitenta) e máximo 95 (noventa e cinco).
* Estabilidade na armazenagem - Alteração da consistência (U.K): Máximo 05 (cinco).
* Matéria não volátil, porcentagem em massa: Mínimo 62,8 (sessenta e dois, oito).
* Pigmento, porcentagem em massa: Mínimo 40 (quarenta) e máximo 50 (cinquenta).
* Para tinta Branca – Dióxido de titânio (TiO2), % em massa no pigmento: Mínimo 25 (vinte e cinco).
* Para tinta Amarela – Cromato de chumbo (PbCrO4), % em massa no pigmento: Mínimo 22 (vinte e dois).
* Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo: Mínimo 38 (trinta e oito).
* Veículo total, porcentagem em massa na tinta: Mínimo 50 (cinquenta) e máximo 60 (sessenta).
* Tempo de secagem, no “Pick-Up Time”, minutos: Máximo 20 (vinte).
* Resistência à abrasão: Mínimo 80 (oitenta) Litros.
* Massa específica, g/cm³: Mínimo 1,30 g/cm³ e máximo 1,45 g/cm³. - Brilho a 60º, unidade: Máximo 20 (vinte).

**REQUISITOS QUALITATIVOS:**

* Cor (notação “Munsell Highway”): Branca: N 9,5 (tolerância N 9,0); Amarela: 10 YR 7,5/14.
* Flexibilidade: Inalterada.
* Sangramento: Ausência.
* Resistência à água: Inalterada.
* Resistência ao calor: Inalterada.
* Ensaio de intemperismo (400 h): Cor: Leve alteração; Integridade: Inalterada.
* Identificação do veículo não volátil: O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno. - Breu e derivados: Ausência.

**5.2.2 MATERIAL: MICROESFERA DE VIDRO INCOLOR**

Microesferas de vidro incolor tipo II-A conforme ABNT NBR 16184:2013, aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta de sinalização viária á base de resinas acrílicas, à razão mínima de 250 gramas por metro quadrado, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo assim à imediata Retrorefletorização, uma vez que as mesmas, já se encontram expostas à luz dos faróis.

Microesfera de vidro incolor tipo I-B conforme ABNT NBR 16184:2013, Pré-Misturadas à tinta de sinalização viária á base de resinas acrílicas pouco tempo antes da aplicação, à razão mínima de 200 gramas por litro de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a Retrorefletorização, apenas após o desgaste desta película pela ação do tráfego, quando então as microesferas de vidro tornam-se expostas.

Amicroesfera não pode em hipótese alguma alterar nenhuma das características inerentes às tintas de sinalização viária á base de resinas acrílicas, não interferindo, portanto no tempo de secagem da mesma, e nem tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos que são exigidos pelas normas da *ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.*

As microesferas de vidro deverão estar aptas a serem aplicadas nas mesmas condições climáticas que as especificadas para as tintas de sinalização viária á base de resinas acrílicas.

**FINALIDADE:**

Partículas de vidro na forma esférica, aplicadas sobre a demarcação horizontal com sistema de Tinta a base de resina acrílica, sua finalidade é única e exclusivamente assegurar o retorno da luz dos faróis durante as viagens noturnas, fenômeno chamado de Retrorrefletividade.

A demarcação Retrorrefletiva é crucial e de extrema importância na segurança de vias e rodovias com sinalização/demarcação horizontal com tintas a base de resinas acrílicas.

**5.2.3 MATERIAL: SOLVENTE**

Solvente compatível para tinta à Base de resina Acrílica deverá ser fornecido para uso em diluição e/ou correções de viscosidade/consistência da tinta a base de resina acrílica, poderá ser adicionado 5% (cinco por cento) em volume para esta finalidade.

O Solvente compatível para tinta a Base de resina Acrílica quando utilizado com a finalidade de dilui a tinta, na quantidade especificada, deverá manter as características do filme de tinta aplicado, sem permitir o afloramento e manchas (Sangramento).

**5.3 PRÉ-MARCAÇÃO**

Quando a superfície a ser aplicada a sinalização não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deverá ser feita a Pré-Marcação antes da aplicação da tinta na via, com a mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto ou indicada pelo responsável técnico do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**5.4 LIMPEZA**

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, isenta de contaminantes prejudiciais à pintura.

Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

**5.5 APLICAÇÃO DO MATERIAL**

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade.

A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admitido o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

O método por pintura manual só poderá ser realizado em locais e logradouros previamente aprovados pelo responsável técnico do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de até 5% (cinco por cento). Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto ou solicitado por responsável técnico do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 Centésimo em 10 Metros deverá ser corrigido.

Depois de aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos, ciclistas e pedestres, durante o tempo de 30 (Trinta) minutos, tempo hábil para secagem.

**5.6 RETRORREFLETIVIDADE**

A Retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m², e sua medição da retrorrefletividade deve ser feita conforme a ABNT NBR 14723:2013 e realizada pela CONTRATADA.

**5.7 SERVIÇOS**

A aplicação do material será executada nos períodos noturnos e diurnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do responsável técnico do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem/Autorização de Serviço.

No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria da via ou qualidade do pavimento, está deverá comunicar imediatamente ao responsável técnico do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para tomar as cabíveis providências necessárias.

Sempre que uma Ordem/Autorização de Serviço não cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras e etc.), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao responsável técnico do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pelo responsável técnico do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e etc.

Todos os serviços de execução para demarcação viária horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança dos serviços (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente aprovado e vistoriado pelo responsável técnico do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização, orientação do responsável técnico do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ou até mesmo com as especificações do presente edital, correrão por conta da CONTRATADA.

O método manual deverá ser usado unicamente para complemento de sinalização em locais previamente aprovados pelo responsável técnico do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**5.8 ESPESSURA**

Deve ser retirada, amostras para verificação da espessura da película aplicada, as medidas deveram ser aferidas sem adição de microesferas de vidro. Estas amostras poderão ser colhidas pelo responsável técnico do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS em chapa de folha de flandres durante a aplicação.

O responsável técnico do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, munido de um medidor de espessura úmida, disponibilizado pela CONTRATADA, poderá a qualquer momento parar a prestação dos serviços ou exigir que refaça a pintura, caso a espessura não esteja na medida exigida e especificada.

**5.9 CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO E MEDIÇÃO**

Linhas Contínuas:

* Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura(L).
* Área para pagamento: A = C x L (m²)

Linhas Seccionadas:

* Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L) unitários, admitindo-se erro de 5% (cinco por cento) nas dimensões. \* A área para pagamento será: A = N x C x L (m²)

Marcas de canalização (Linhas e zebrados):

\*Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

Faixas de Pedestres:

* Conferem-se as larguras das faixas (L) e os comprimentos (C); contam-se as faixas com tais dimensões (N). A diferença aceitável para tais medidas é de até 5% (cinco por cento).
* A área para pagamento será: A = N x C x L (m²)

Inscrições no pavimento:

\*Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

#### 6. CONTROLE DE QUALIDADE – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Objetivando garantias de aquisição, quanto á qualidade comprovada e desempenho satisfatório dos produtos a licitante detentora da melhor proposta e devidamente habilitada será convocada para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis Laudos (relatórios de ensaios).

Os Laudos (relatórios de ensaios) devem comprovar que os produtos fornecidos e/ou empregados nos serviços respectivamente atende na integra aos parâmetros qualitativos e quantitativos constantes nas normas NBR 11.862/2020, NBR 16184:2013, NBR 15574:2015 e 14636:2013 da ABNT e demais características funcionais constantes e estabelecidas no presente anexo, sob pena de desclassificação da proposta.

Os Laudos (relatórios de ensaios) apresentados devem ser emitidos por instituição acreditado do INMETRO ou ABIPTI, bem como ser referente a fabricante e/ou marca do produto que será ofertado na proposta de preços ou empregado na execução dos serviços.

O responsável técnico do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS poderá a qualquer momento após fornecimento ou execução dos serviços, por motivo justificado e formalizado, coletar amostra dos produtos fornecidos e/ou empregado nos serviços respectivamente para análise em instituição acreditado do INMETRO ou ABIPTI, para fins de comprovação do atendimento as normas NBR da ABNT solicitadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

* Laudos (relatórios de ensaios) para tintas a base de resina acrílica para as cores Branco, Amarelo, Azul, Vermelho e preto comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma NBR 11.862/2020 da ABNT.

* Laudos (relatórios de ensaios) para microesfera de vidro incolor Tipo II-A e I-B comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma NBR 16184:2013 da ABNT.

* Laudo (relatório de ensaio) para Solvente compatível para tinta a base de resina acrílica comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes abaixo:

* + Determinação da massa especifica (g/ml): Mínimo: 0,805 - Máximo: 0,880
	+ Faixa de Destilação (°c): Mínimo: 105,000 - Máximo: 117,000
	+ Composição química: Hidrocarbonetos de rápida evaporação
	+ Aspecto: Liquido límpido e isento de impureza
	+ Benzeno: Ausência

* Laudos (relatórios de ensaios) Tachão bidirecional amarelo com elementos refletivo amarelo/amarelo tipo I comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma NBR 15576:2015 da ABNT.

* Laudos (relatórios de ensaios) Tachão bidirecional amarelo com elementos refletivo vermelho/vermelho tipo I comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma NBR 15576:2015 da ABNT.

* Laudo (relatório de ensaio) Tachão monodirecional amarelo com elemento refletivo amarelo tipo I comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma NBR 15576:2015 da ABNT.

* Laudo (relatório de ensaio) Tacha bidirecional amarelo com elemento refletivo amarelo/amarelo tipo I comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma NBR 14636:2013 da ABNT.

* Laudo (relatórios de ensaio) Tacha bidirecional branca com elementos refletivos branco/vermelho tipo I comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma NBR 14636:2013 da ABNT.

* Laudo (relatório de ensaio) Tacha monodirecional branca com elemento refletivo branco tipo I comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma NBR 14636:2013 da ABNT.

* Laudo (relatório de ensaio) Tacha monodirecional amarela com elemento refletivo amarelo tipo I comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma NBR 14636:2013 da ABNT.

* Laudo (relatório de ensaio) da cola empregada na instalação de Tachões e Tachas comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes abaixo:

OBS: Utilizar para realização dos ensaios, catalisador na proporção de 02%.

* + - Gel time: Máximo 08 (oito) minutos;
		- Viscosidade Daniel Flow: Mínimo 17 (dezessete);
		- Tempo de secagem total: Máximo 25 (vinte e cinco) minutos;
		- Massa especifica: Mínimo 1,45 g/cm³; - Resistência ao destacamento: Mínimo 3000 kgf;

- Aspecto: Homogênea e isenta de sujeiras.

GESTOR: FLÁVIO ANTÔNIO HUBNER

PRAZO DE ENTREGA: DEPOIS DA SOLICITAÇÃO

TEMPO: 12 MESES

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Saudades,............de............................de...........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

Carimbo do CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# Processo Licitatório nº. 1327/2020

**Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 0011/2020**

**Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia ..............................**

O Município de SAUDADES – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 83.021.881/0001-54 com sede na Rua Castro Alves, nº 279, centro, na cidade de SAUDADES – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANIEL KOTHE, brasileiro, residente e domiciliado no município de Saudades, inscrito no CPF sob o n° 022.894.309-43 resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 0011/2020, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **................................,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° ............................ estabelecida na ........................., nº. ........, na cidade de ........................, neste ato representada pelo **Sr. (a) ..........................**, inscrito no CPF/MF sob nº. ................... e Identidade nº. ........................., doravante denominados **MUNICÍPIO** e **FORNECEDOR**, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1327/2020 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 011/2020, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** **- DO OBJETO**

I – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA O MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC**, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada ou contratação será conforme a demanda da administração.

III - Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada, original da Fabricante.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** **DAS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se a **FORNECEDORA** a:

I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos/serviços, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produto Serviços fornecidos;

III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 1327/2020.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo **MUNICÍPIO** ao local de fornecimento dos Serviços/produtos.

VI - Os produtos relacionados acima, deverão ser entregues (carga e descarga) sem custo adicional a administração, no prazo Máximo de 05 dias contados a partir da emissão da Autorização de Compra/serviço, e sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade.

VII - Todos os produtos deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

VIII - Os produtos deverão ser entregues na parte da manhã das 07:30 até 11:30 horas e na parte da tarde das 13:30 até 17:30 horas de Segunda – Feira a Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceito na hora da entrega.

IX - Os produtos relacionados acima deverão ter validade de no mínimo 03 meses contados data de entrega.

X - No caso dos produtos apresentarem algum problema durante o prazo de validade, a empresa vencedora deverá substituir o produto por um novo no prazo Máximo de 2 dias.

XI - Materiais e Equipamentos Necessários para a realização dos serviços;

XII - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

XIII - Fornecer à Fiscalização, antes de cada aplicação a Ficha Técnica de todos os produtos que serão utilizados.

XIV - Providenciar para que todos os empregados envolvidos na execução da atividade estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, adequadamente e conforme orientação dos Técnicos de Segurança do Trabalho.

XV - Todos os serviços deverão ser supervisionados por profissional qualificado de nível superior, estando registrado na entidade de classe e apresentar cópia do recolhimento da anuidade.

XVI - Caso, no dia da execução do serviço, as condições climáticas não estiverem satisfatórias (chuva, garoa, vento, etc, a atividade será reprogramada para dois dias após a data programada inicialmente;

XVII -Caberá à empresa vencedora a responsabilidade sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias das pessoas que indicar/disponibilizar para trabalhar na Festa, devendo comprovar o seu registro em carteira ou comprovante de RPA, com retenção de INSS e constar em GFIP a relação de toda a mão de obra.

XVIII - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar.

XIX - Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, respondendo assim civil e penalmente;

XX - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Licitatório.

XXI -Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais de seus empregados bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

XXII - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos/serviços o seguinte funcionário ou quem ele designar:

**Secretário Municipal de Infraestrutura – FLÁVIO ANTONIO HUBNER**

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos/serviços será efetuado até em até 30 dias ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal**,** do qual será efetuado através de ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2019 e 2020.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – RECISÃO**

A **FORNECEDORA** poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item “I” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea “b”;

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – A **FORNECEDORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A **FORNECEDORA** fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

SAUDADES – SC, aos ...... dias do mês de .............. de 20.......

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DANIEL KOTHE** |  | **.....................................** |
| CPF:  |  | CPF: ............................... |
| CONTRATANTE |  | CONTRATADA |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| CPF: |  | CPF: |
| TESTEMUNHA |  | TESTEMUNHA |

**ANEXO VI**

**Pregão Presencial 011/2020**

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Conta Bancária\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agencia\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

RG nr.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da ata de Registro de Preços referente a este procedimento licitatório.